

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ato do Secretário
RESOLUÇÃO SME N.º 413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece o Regulamento da Feira Carioca de Ciências 2023 da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento da Feira Carioca de Ciências 2023 da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, na forma dos Anexos I a V desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023.

RENAN FERREIRINHA

ANEXO I

REGULAMENTO DA FEIRA CARIOCA DE CIÊNCIAS 2023

A Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da Feira Carioca de Ciências 2023 da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Natureza

A Feira Carioca de Ciências é uma ação exclusivamente educacional, de divulgação e fomento científico, tecnológico e cultural, cuja participação é voluntária e desvinculada à aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

1.2. Da Realização

A Feira Carioca de Ciências 2023 é uma realização da SME.

1.3. Da Abrangência

A Feira Carioca de Ciências é dirigida aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Acelera Carioca I, Carioca I Ano 2, Carioca II e EJA2 Bloco1 e Bloco2 da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Dos Objetivos

São objetivos da Feira Carioca de Ciências:

1.4.1. Estimular o interesse pela ciência, incentivar a explorar e investigar conceitos científicos de forma prática e concreta.

1.4.2. Mobilizar os alunos, a fim de valorizar o conhecimento científico.

1.4.3. Identificar jovens talentos e despertar o interesse pelo estudo das áreas científicas e tecnológicas.

1.4.4. Assegurar o espaço de divulgação do conhecimento que está sendo construído na escola.

1.4.5. Incentivar a criatividade, inovação e desenvolver projetos científicos originais que busquem soluções inovadoras para problemas ou desafios.

1.4.6. Formar hábitos e atitudes sociais e o senso de responsabilidade.

1.4.7. Alinhar-se com as políticas educacionais previstas nos currículos escolares e promover uma educação mais contextualizada, inovadora e significativa.

2. DAS CATEGORIAS

Os projetos inscritos serão organizados de acordo com o ano de escolaridade dos alunos do grupo, sendo no total 03 (três) categorias.

2.1. Os projetos com alunos do 6º e do 7º ano do Ensino Fundamental Regular participarão da CATEGORIA 1 - CAPIVARA.

2.2. Os projetos com alunos do 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental Regular participarão da CATEGORIA 2 - ARARA AZUL.

2.3. Os projetos com alunos do PEJA, Acelera e Carioca participarão da CATEGORIA 3 - JAGUATIRICA.

3. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todas as escolas municipais da Rede Pública [do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro](#) ativas na data da publicação deste Regulamento e que atuam do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, Acelera Carioca I, Carioca I Ano 2, Carioca II e PEJA estão aptas a se inscreverem na Feira Carioca de Ciências 2023.

3.1.1. A CATEGORIA 1 contemplará 02 (duas) unidades escolares por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, [ou seja, caso tenha um número de inscrições maior ou igual a 03 \(três\) unidades escolares, cada CRE será representada apenas por duas unidades escolares.](#)

3.1.2. A CATEGORIA 2 contemplará 02 (duas) unidades escolares por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, [ou seja, caso tenha um número de inscrições maior ou igual a 03 \(três\) unidades escolares, cada CRE será representada apenas por duas unidades escolares.](#)

3.1.3. A CATEGORIA 3 contemplará, apenas, 01 (uma) unidade escolar por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, [ou seja, caso tenha um número de inscrições maior ou igual a 02 \(duas\) unidades escolares, cada CRE será representada apenas por uma unidade escolar.](#)

3.1.4 Essa seleção das Unidades Escolares deverá levar em consideração os critérios de avaliação elencados no item 6.6.

3.2. Será permitida somente 01 (uma) inscrição por unidade escolar.

3.2.1 Cada unidade escolar deverá escolher apenas uma categoria para inscrição de projeto na Feira Carioca de Ciências 2023.

3.3. Cada inscrição corresponderá a um grupo de 04 (quatro) estudantes, que será acompanhado por 01 (um) professor orientador, devendo ser respeitada a paridade de gênero (em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU e ao Programa Mulher e Ciência da CNPq), sendo certo que cada grupo deverá, portanto, ser composto necessariamente por 02 (dois) alunos e 02 (duas) alunas, todos, inclusive o orientador, da mesma unidade escolar de origem e com matrícula ativa na Rede Pública do Sistema Municipal de

Ensino do Município do Rio de Janeiro.

3.3.1. O professor orientador somente poderá ser responsável por 01 (um) projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos projetos deverá ser realizada no período de **15 de setembro de 2023 até 27 de outubro de 2023** por meio de um formulário online disponível no endereço eletrônico do evento: < <http://multi.rio/feiradeciencias> > .

4.2. No ato da inscrição, será obrigatório o envio do projeto relacionado ao trabalho que será apresentado na Feira de Ciências Carioca 2023.

4.2.1. O projeto deverá conter as informações descritas nos itens 5.2 e 6.6 deste Regulamento.

4.3. O diretor será responsável por cadastrar a unidade escolar e o professor orientador no site da Feira, usando sua matrícula e o número do seu CPF, **mediante consentimento expresso do professor orientador no documento constante do ANEXO V.**

4.4. O professor orientador será responsável por inscrever o projeto e os alunos que irão compor o grupo que representará a unidade escolar nesta mesma plataforma, mediante consentimento expresso do responsável legal do aluno no documento constante do ANEXO V.

4.5. Os integrantes do projeto não poderão ser substituídos, salvo por situações extraordinárias que deverão ser comunicadas e serão avaliadas pela equipe da organização da Feira. A comunicação do fato à organização deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da data de início do evento.

4.6. Não haverá taxa de inscrição.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos poderão ser de natureza investigativa, experimental ou modelo, no campo das ciências da natureza, tecnologia e ambiental, seguindo as orientações abaixo sobre cada tipo:

- I. Projeto investigativo: investigação de um problema ou verificação de uma hipótese;
- II. Projeto experimental: demonstração de algum tipo de experimento científico;
- III. Projeto modelo: construção de um protótipo, maquete e/ou modelo de um objeto ou instrumento científico.

5.2. Deverão constar no texto do projeto os tópicos abaixo:

- I. Contextualização e justificativa: apresentar o projeto de forma geral, justificando a escolha dele;
- II. Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposto(s) pela Organização das Nações Unidas (ONU) relacionado(s) ao projeto: indicar qual ou quais objetivos foram selecionados e expor como eles estão relacionados com o projeto;
- III. Materiais e métodos: apresentar as pessoas e os materiais envolvidos, bem como explicitar o modo pelo qual o projeto será desenvolvido;
- IV. Objetivos educacionais: determinar o que é pretendido que os alunos sejam capazes de realizar após o desenvolvimento do projeto.

5.3. O projeto deverá estar de acordo com o formulário disposto no site da Feira Carioca de Ciências 2023 indicado no subitem 4.1 deste Regulamento.

5.4 As unidades escolares participantes da Feira Carioca de Ciências 2023 deverão armazenar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados constante do ANEXO V até que haja orientação da SME para descarte.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Todos os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora designada pela organização da Feira Carioca de Ciências.

6.2. A Comissão Avaliadora deverá ser composta por dois ou mais profissionais atuantes em alguma área das Ciências Exatas, da Terra, Biológicas e da Saúde, devendo ao menos um ter matrícula de professor ativa na SME.

6.2.1. Cada avaliador fará uso de uma folha de avaliação, conforme indicado no ANEXO II desta Resolução.

6.3. Será vedada a participação de profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, nos projetos inscritos na Comissão Avaliadora.

6.4. Serão considerados, no máximo, 05 (cinco) projetos por CRE: 02 (dois) projetos na categoria 1, 02 (dois) projetos na categoria 2 e 01 (um) projeto da categoria 3, que irão compor a primeira etapa de seleção em âmbito regional.

6.5. Serão selecionados, no máximo, 55 (cinquenta e cinco) projetos para exposição dos trabalhos na Feira Carioca de Ciências 2023.

6.6. Dos Critérios De Seleção Dos Projetos

6.6.1. A Comissão Avaliadora deverá selecionar os projetos de acordo com os seguintes critérios:

I. Adesão a, no mínimo, 01 (um) dos [ODS propostos pela Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#), [quais sejam](#):

- a) Erradicação da pobreza;
- b) Fome zero e agricultura sustentável;
- c) Saúde e bem-estar;
- d) Educação de qualidade;
- e) Igualdade de gênero;
- f) Água potável e saneamento;
- g) Energia limpa e acessível;
- h) Trabalho decente e crescimento econômico;
- i) Indústria, inovação e infraestrutura;
- j) Redução das desigualdades;
- k) Cidades e comunidades sustentáveis;
- l) Consumo e produção responsáveis;
- m) Ação contra a mudança global do clima;
- n) Vida na água;
- o) Vida terrestre;
- p) Paz, justiça e instituições eficazes;
- q) Parcerias e meios de implementação.

II. Criatividade e inovação;

III. Clareza e objetividade na apresentação do projeto;

IV. Metodologia científica;

V. Aplicabilidade e impacto social-global do conteúdo científico do projeto.

6.6.1.1. Adesão aos ODS: dentre os 17 (dezesete) ODS, o projeto deverá se identificar com, no mínimo 01 (um), e ter essa adequação feita de forma correta e clara;

6.6.1.2. Criatividade e inovação: não será exigida a criação de algo completamente novo, mas sim a capacidade de transformar, reinventar, repaginar ou combinar elementos já existentes de forma criativa;

6.6.1.3. Clareza e objetividade: os projetos deverão ter informações otimizadas e bem explicadas para uma avaliação direta e para melhor entendimento do público geral;

6.6.1.4. Metodologia científica: todos os projetos precisarão apresentar os materiais utilizados, as etapas de construção, o seu funcionamento, resultados e dados que foram coletados com o trabalho, com seu devido referencial teórico;

6.6.1.5. Aplicabilidade ou impacto social-global: cada projeto tem por objetivo estimular a ciência de forma prática, com isso, eles precisam ter indicações de seu funcionamento no espaço escolar ou sua aplicação em um contexto social-global.

6.6.1.6. O projeto deverá ter o mínimo de 300 (trezentos) caracteres e o máximo de 3.000 (três mil) caracteres.

6.6.2. A pontuação relativa aos critérios de seleção observará a tabela abaixo:

I. Adesão aos ODS	10 pontos
II. Criatividade e inovação	20 pontos
III. Clareza e objetividade	20 pontos
IV. Metodologia científica	20 pontos
V. Aplicabilidade ou impacto	30 pontos
Total	100 pontos

6.6.2.1. O projeto será desclassificado caso a pontuação seja zero (0 ponto) em algum dos critérios.

6.6.3. A nota final do projeto será gerada pela média da avaliação dos dois profissionais que irão compor a Comissão Avaliadora.

6.6.4. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para fins de desempate, respectivamente:

I. Maior nota em aplicabilidade ou impacto social;

II. Maior nota em metodologia científica;

III. Maior nota em clareza e objetividade;

IV. Maior nota em criatividade e inovação;

6.7. A divulgação dos projetos selecionados será realizada posteriormente no endereço eletrônico do evento indicado no item 4.1 deste Regulamento.

6.8. Os projetos selecionados serão apresentados na Feira Carioca de Ciências 2023.

6.9. O professor orientador que teve seu projeto selecionado deverá confirmar a participação do grupo na Feira Carioca de Ciências 2023 até a data definida no cronograma constante do item 11 deste Regulamento.

6.10. As decisões da Comissão Avaliadora não serão objeto de recurso.

6.11. É de responsabilidade dos participantes do projeto referenciar todo conteúdo que não seja de produção própria.

6.11.1. Em caso de confirmação de plágio, o projeto poderá ser desclassificado em qualquer etapa do evento.

7. DOS TRABALHOS EXPOSTOS NA FEIRA CARIOCA DE CIÊNCIAS 2023

7.1. Serão permitidos os seguintes formatos de trabalhos:

- I. Modelo: representações em escala reduzida ou protótipos;
- II. Experimentos: práticas que serão realizadas total ou parcialmente durante o evento;
- III. Informativo-investigativo: investigação de problemas, busca de soluções, coleta de dados e apresentação de resultados.

7.2. A parte escrita de todos os trabalhos deverão ser expostas em formato de banner.

7.3. Será vedada a utilização de substâncias e materiais que possam colocar em risco a integridade física dos participantes da Feira de Ciências 2023, como os itens listados abaixo:

- I. Órgãos ou membros de animais/humanos ou seus fluidos (sangue, urina etc.). Exceções: dentes, cabelos, unhas, ossos secos de animais, cortes histológicos dissecados e slides de tecido úmido quando completamente lacrado;
- II. Baterias com células expostas;
- III. Produtos combustíveis e químicos controlados;
- IV. Substâncias tóxicas ou de uso controlado;
- V. Materiais cortantes, agulhas e materiais que possam provocar ferimentos;
- VI. Prêmios, medalhas que tenham sido conquistados pela escola.

8. DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Será obrigatória a exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos projetos selecionados no dia da Feira Carioca de Ciências 2023.

8.2. Os componentes dos grupos serão responsáveis por seus materiais antes e no dia do evento.

8.3. A organização do evento não disponibilizará qualquer equipamento (*notebook*, projetor de imagem, extensão elétrica e outros equipamentos eletrônicos ou não eletrônicos) necessário para a exposição do trabalho, sendo isso uma responsabilidade exclusiva do grupo.

8.4. O trabalho não poderá ficar sem a supervisão do professor orientador durante toda a duração do evento.

8.5. Será obrigatória a apresentação oral dos trabalhos, independente do formato selecionado, sendo disponível o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a exposição oral à Comissão Julgadora.

8.6. Apenas 01 (um) aluno do grupo ficará responsável pela apresentação oral do projeto.

8.7. A Comissão Julgadora poderá fazer questionamentos para qualquer membro do grupo no momento da apresentação.

8.8. O banner utilizado pelo grupo deverá seguir a seguinte formatação: dimensão - 90 cm de largura x 120 cm de altura; fonte - Arial ou Times New Roman a partir do tamanho 30, com os títulos maiores do que o corpo do texto; margem de 2,5 cm em torno do banner.

8.9. O conteúdo do banner deverá ser organizado de acordo com os seguintes tópicos: título do trabalho, nomes dos autores (discentes e docente orientador, respectivamente), introdução, ODS utilizada, material e métodos, resultados (se houver) e discussão, conclusão e referências mais

importantes. A utilização de imagens é recomendada, mas não é obrigatória. O grupo poderá seguir o modelo sugerido no ANEXO IV.

8.10. O material utilizado para confecção do banner deverá ser de lona e com algum tipo de suporte que facilite a fixação dele.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS EXPOSTOS

9.1. Todos os trabalhos expostos serão avaliados durante o evento por uma Comissão Julgadora, totalmente diferente e desvinculada da Comissão que realizou a seleção dos projetos

9.2. A Comissão Julgadora dos trabalhos expostos será composta por 2 (dois) profissionais especialistas nas áreas dos projetos, indicados pela organização da Feira Carioca de Ciências,

9.2.1. Cada avaliador fará uso de uma folha de avaliação, conforme indicado no ANEXO III desta Resolução.

9.3. Será vedada a participação de profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, nos projetos inscritos na Comissão Avaliadora.

9.4. A avaliação será realizada através da atribuição de notas aos critérios determinados pela organização do evento.

9.5. Os critérios empregados na avaliação dos trabalhos de todas as categorias serão:

- I. Criatividade e originalidade;
- II. Adequação ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável utilizado;
- III. Qualidade da apresentação;
- IV. Domínio do assunto;
- V. Trabalho escrito.

9.5.1. Criatividade e originalidade: capacidade do trabalho em apresentar inovação na temática escolhida.

9.5.2. Adequação ao ODS utilizado: utilização correta, clara e bem explicada do(s) ODS escolhido(s), sendo parte essencial da apresentação.

9.5.3. Qualidade da apresentação: avaliação da exposição oral de um aluno com tempo limite de 05 (cinco) minutos.

9.5.4. Domínio do assunto: entendimento por parte do grupo sobre o próprio projeto e a qualidade para desenvolver respostas em eventuais arguições.

9.5.5. Trabalho escrito: avaliação do banner, informações contidas, qualidade e facilidade de entendimento para o público geral.

9.6. A pontuação dos critérios seguirá a tabela abaixo:

I. Criatividade e originalidade	20 pontos
II. Adequação ao ODS utilizado	20 pontos
III. Qualidade da apresentação	20 pontos
IV. Domínio do assunto.	20 pontos
V. Trabalho escrito (banner)	20 pontos
Total	100 pontos

9.6.1. Serão adotados os mesmos critérios de desempate apontados no item 6.6.4.

9.7. A pontuação final do trabalho será obtida através da média das notas dos avaliadores da Comissão Julgadora e será divulgada no mesmo dia e local do evento.

9.8. As decisões da Comissão Julgadora não serão objeto de recurso.

10. DA PREMIAÇÃO AOS ALUNOS

10.1. Todos os alunos e docentes que participarem da exposição realizada na Feira Carioca de Ciências 2023 receberão um certificado digital de participação.

10.2. Todos os trabalhos apresentados na Feira farão parte Cartografia de Boas Práticas da Rede da MultiRio para o ano de 2024.

10.3. Os alunos dos 03 (três) grupos com as maiores notas em cada categoria serão premiados e os respectivos professores orientadores serão reconhecidos através de certificados.

10.3.1. Os prêmios para os três grupos vencedores em cada categoria e o reconhecimento aos professores orientadores serão divulgados posteriormente em ato próprio da SME.

11. CRONOGRAMA GERAL DA FEIRA CARIOCA DE CIÊNCIAS 2023

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Regulamento	15 de setembro de 2023
Inscrição online no site do evento	15 de setembro até 27 de outubro de 2023
Avaliação dos projetos inscritos	15 de setembro até 03 de novembro de 2023
Divulgação dos projetos selecionados para a Feira	13 de novembro de 2023
Confirmação da participação dos grupos por parte do Professor Orientador na Feira Carioca de Ciências 2023	Até 30 de novembro de 2023
Apresentação dos projetos	15 de dezembro de 2023
Divulgação dos resultados e da premiação	15 de dezembro de 2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ausência ou o preenchimento de informações incorretas podem acarretar a desclassificação do grupo em qualquer etapa do evento.

12.2. É de responsabilidade dos inscritos acompanhar a divulgação de qualquer informação relativa à Feira Carioca de Ciências 2023.

12.3. Os dados pessoais dos alunos e dos professores orientadores participantes serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visem os propósitos de transparência à sociedade, da execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

12.3.1. Os alunos, por meio de seus responsáveis legais, e os professores orientadores, ao participarem da Feira, deverão preencher o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (ANEXO V), concordando em, eventualmente, ter seu nome divulgado pela SME e por eventuais parceiros do evento, bem como autorizam o repasse dos seus dados de contato para os responsáveis pela organização.

12.4. Eventuais dúvidas referentes a este regulamento serão esclarecidas pela SME, através endereço eletrônico: gppesme@rioeduca.net.

12.5. Os casos omissos serão decididos e esclarecidos pela equipe de organização da Feira Carioca de Ciências 2023.

ANEXO II FOLHA DE AVALIAÇÃO (SELEÇÃO DOS PROJETOS) - AVALIADOR 1

Para preenchimento do professor orientador:

NOME DA ESCOLA:		
DESIGNAÇÃO DA ESCOLA:	CRE:	
CATEGORIA:	(1)	(2) (3)
ALUNOS PARTICIPANTES:		
PROFESSOR RESPONSÁVEL:		

TÍTULO DO PROJETO

**Para preenchimento do avaliador
Avaliador 1:**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO OBTIDA (sem decimal)
I. Adesão aos ODS	10 pontos	
II. Criatividade e inovação	20 pontos	
III. Clareza e objetividade	20 pontos	
IV. Metodologia científica	20 pontos	
V. Aplicabilidade no espaço escolar	30 pontos	

TOTAL: _____

Observações sobre as pontuações:

FOLHA DE AVALIAÇÃO (SELEÇÃO DOS PROJETOS) - AVALIADOR 2

Para preenchimento do professor orientador:

NOME DA ESCOLA:		
DESIGNAÇÃO DA ESCOLA:	CRE:	
CATEGORIA:	(1)	(2) (3)
Nº DE INTEGRANTES:		
PROFESSOR RESPONSÁVEL:		

TÍTULO DO PROJETO

Para preenchimento da Comissão Julgadora:

NOTA FINAL DO PROJETO (média das notas dos avaliadores): _____

**ANEXO IV
MODELO DO BANNER (SUGESTÃO)**



TÍTULO

**Professor orientador
Alunos participantes**

INTRODUÇÃO

RESULTADOS

MATERIAIS E MÉTODOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

IMAGEM/GRÁFICO/TABELA

IMAGEM/GRÁFICO/TABELA

IMAGEM/GRÁFICO/TABELA

IMAGEM/GRÁFICO/TABELA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS - ALUNO

_____, (NOME DO ALUNO), inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, residente e domiciliado(a) _____
neste ato representado(a) _____ (ENDEREÇO),
por _____

_____ (NOME DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL, IDENTIDADE, CPF, GRAU DE PARENTESCO).

Pelo presente termo, declara:

1. Autorizar, livre e expressamente, a publicação do nome do aluno acima identificado em todos os canais oficiais de divulgação da Feira Carioca de Ciências 2023, visando atender propósitos de transparência à sociedade;
2. Permitir o armazenamento dos dados pessoais do aluno classificado para participar da Feira Carioca de Ciências 2023;
3. Autorizar, livre e expressamente, a utilização do nome do aluno para realização de pesquisas acadêmicas.
4. O aluno concorda em, eventualmente, ter seu nome divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro e por eventuais parceiros do evento, bem como autoriza o repasse dos seus dados de contato para os responsáveis pela organização.

O presente termo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento, mediante prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os dados pessoais do aluno participante serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visem os propósitos de transparência à sociedade, da execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

Na hipótese de cancelamento, os dados pessoais transferidos deverão imediatamente ser excluídos da base de dados da SME, ressalvados os casos previstos no artigo 16 da LGPD, mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização dos dados já tratados para quaisquer fins que não os previstos, em consonância com as diretrizes do diploma legal em comento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS - PROFESSOR ORIENTADOR

_____ (NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR), matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)

(ENDEREÇO),

Pelo presente termo, declara:

1. Autorizar, livre e expressamente, a publicação de seu nome em todos os canais oficiais de divulgação da Feira Carioca de Ciências 2023, visando atender propósitos de transparência à sociedade;
2. Permitir o armazenamento dos seus dados pessoais caso seja classificado para participar da Feira Carioca de Ciências 2023;
3. Autorizar, livre e expressamente, a utilização de seu nome para realização de pesquisas acadêmicas.
4. O professor orientador concorda em, eventualmente, ter seu nome divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro e por eventuais parceiros do evento, bem como autoriza o repasse dos seus dados de contato para os responsáveis pela organização.

O presente termo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento, mediante prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os dados pessoais do professor orientador participante serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visem os propósitos de transparência à sociedade, da execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

Na hipótese de cancelamento, os dados pessoais transferidos deverão imediatamente ser excluídos da base de dados da SME, ressalvados os casos previstos no artigo 16 da LGPD, mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização dos dados já tratados para quaisquer fins que não os previstos, em consonância com as diretrizes do diploma legal em comento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Professor Orientador Disponível em: < <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> > . Acesso em:
11/09/2023.